PUBLIQUE-SE
em 25/07/2017
Secretária Administrativa

DESPACHO:
Dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas ao referido Projeto de Lei conforme Requerimento nº 150/17, aprovado em 24/07/17, após leitura apresentada.
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Projeto de Lei Municipal nº. 009/2017

Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores.

Art. 2°. - A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, que será de 11,00%, sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°. - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 13,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4°. - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 21/07/2017
Maria José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

1ª Discussão
APROVADO
EM: 31/07/2017
Votação
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
EM: 02/08/2017
Votação
Presidente

Período	Custo Suplementar
2017	3,00%
2018	10,00%
2019	18,00%
2020	25,00%
2021	40,10%
2022 a 2049	49,81%
2050 em diante	0,00%

Art. 5°. - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6°. - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2017.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 21/07/2017
Maria José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime de Previdência Social do Município de Agrestina – RPPS.**

A presente proposição visa de acordo com a Nota Técnica nº 053/2011 da Confederação dos Municípios, subsidiar juridicamente a instituição do Plano de Amortização do Passivo Atuarial do **AGRESTIPREV**.

A avaliação atuarial elaborada para o **AGRESTIPREV** informar que existe um passivo atuarial, que será amortizado pelo prazo de 35 anos, a uma taxa suplementar inicial de 3,00%, revista anualmente, quando da reavaliação atuarial em função do novo déficit.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2017.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 21/07/2017
Maria José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

Agrestina, 19 de junho de 2017.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
21/07/2017 nº 445
P/
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 282/2017.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 009 de 28 de abril de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 009/2017 de 28 de abril de 2017, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime de Previdência Social do Município de Agrestina – RPPS, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 21/07/2017
Maria José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

REQUERIMENTO Nº 150/2017.

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, com fundamento no artigo 74, § 1° do Regimento Interno, que sejam dispensados os pareceres das Comissões Técnicas desta Casa aos **Projetos de Lei Nº 009, 011/2017**, oriundos de mensagens do Chefe do Poder Executivo desta cidade, que altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo município ao Regime de Previdência Social do Município de Agrestina – RPPS; dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras previdências em face de tratar-se os referidos assuntos de pedidos de **REGIME DE URGÊNCIA**, por parte do Poder Executivo, para suas aprovações.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 24 de julho de 2017.

JOSÉ GIVALDO LEITE
LÍDER DE GOVERNO

APROVADO
EM: 24/07/2017
Votação 9 X 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 24/07/2017
Maria José Matias
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE